



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11.680-000
"UBATUBA - CAPITAL DO SURF"

Lei nº 1927 de 27 de Março de 2.000

(Projeto de Lei nº 06/00 – de autoria do Vereador Moralino Valim Coelho).

“ Dispõe sobre alteração na Lei N° 711/84, que trata dos corredores comerciais no Município.”

Antônio Epifânio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º – Fica alterada a alínea “o” incluída no inciso II, do artigo 45 da Lei nº 711 de 14 de fevereiro de 1984 pela Lei nº 1.578 de 24 de abril de 1997 que passa a ter a seguinte redação :

” o – as vias marginais à Rodovia SP – 125, no trecho compreendido entre o “trevo” da Rodovia BR-101 até o Km 86, no Pé da Serra do Mar.”

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Washington de Oliveira, em 27 de Março de 2.000


ANTÔNIO EPIFÂNIO de OLIVEIRA NETO
Presidente